



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1771, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua Renata Pagehú Nascimento)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Renata Pagehú Nascimento, a rua 14, localizada no Loteamento Praia de Ubu, conforme croqui disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 22 de setembro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 22/09/25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Secuasto-177



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

CROQUI
(Rua 14, bairro Praia de Ubu)



Handwritten signature in blue ink.